



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 047/2022

EXTINGUE UMA VAGA NO CARGO EM COMISSÃO DENOMINADO DE CHEFE DE SETOR; INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO AO PREGOEIRO; ALTERA A TABELA CONSTANTE DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 054/2001; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica extinta uma (1) vaga no Cargo em Comissão e Função Gratificada denominado de **Chefe de Setor**, constante do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, criado pela Lei Municipal Nº 054/2001 de 20 de julho de 2001 com suas alterações posteriores.

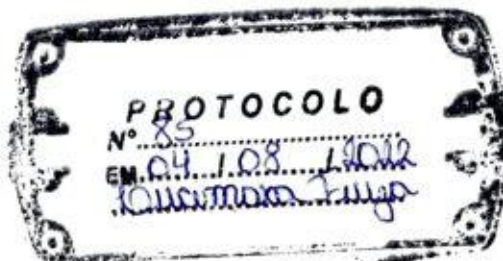
Parágrafo Único – A vaga extinta nos termos do *caput* deste Artigo é a destinada ao **Chefe do Setor de Compras e Licitações**, nos termos do Decreto Municipal Nº 033/2001 de 20 de julho de 2001.

Art. 2º - O Servidor titular de Cargo de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal que for designado para a função de Pregoeiro nos termos do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, fará jus a uma Gratificação de Serviço mensal no valor de R\$. 600,00 (seiscentos reais).

§ 1º – A Gratificação de Serviços de que trata o *caput* deste Artigo tem caráter remuneratório e será reajustada na mesma data e nos mesmos índices sempre que for concedida revisão geral anual e/ou reajuste, aumento real, dos vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - A gratificação instituída pelo *caput* deste Artigo será considerada para cálculo de vantagens ou acréscimos pecuniários, quais sejam: décimo terceiro (13º) remuneração e adicional de férias.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no Art. 1º desta Lei, a Tabela constante do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 054/01 de 20 de julho de 2001, que definiu o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:



[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 1º - É definido o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, com denominação, número de vagas, carga horária e remuneração, de acordo com a tabela abaixo especificada:

DENOMINAÇÃO	NÚME-RO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL R\$.	
			Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	06	40 h	5.051,75	
Assessor Jurídico	01	20 h	4.360,07	2.180,03
Diretor de Departamento	05	40 h	2.705,24	1.352,62
Diretor do Departamento de Habitação	01	40 h	2.705,24	1.352,62
Coordenador do CRAS	01	40 h	3.774,81	1.887,40
Assessor Especial	01	20 h	2.415,34	1.207,70
Supervisor de Escola	02	40 h	3.000,00	1.500,00
Supervisor de Escola	03	20 h	1.500,00	750,00
Chefe de Setor	04	40 h	1.618,68	809,34
Chefe do Setor de Almoxarifado, Ferramentas e Materiais	01	40 h	1.618,68	809,34
Chefe do Setor de Inspeção Veterinária	01	40 h	1.618,68	809,34
Assessor do Gabinete	01	40 h	1.388,20	694,10
Encarregado de Setor	05	40 h	1.157,71	578,85
Secretário da Junta	01	40 h	1.157,71	578,85
Supervisor da Patrulha Agrícola	01	40 h	2.211,34	1.105,67
Sub-Prefeito	08	40 h	971,54	485,77
Coordenador da Atenção Básica à Saúde	01	40 h		1.887,39
Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	01	40 h		1.887,39
Coordenador de Compras e Licitações	01	20 h	4.360,07	2.180,03

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 03 de agosto de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Projeto de Lei Nº 047/2022

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Carla Maria Bugs

Secretária Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 047/2022

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Anexo a presente Mensagem Justificativa estamos encaminhando a Vossa Excelência, Senhora Presidente, o Projeto de Lei Nº 047/2022, que **Extingue uma vaga no Cargo em Comissão denominado de Chefe de Setor e Institui a Gratificação de Serviço ao Pregoeiro da Municipalidade**, a fim de que o mesmo seja analisado pelos demais integrantes desse Egrégio Poder Legislativo.

O Projeto de Lei que ora estamos enviando à essa Casa Legislativa está propondo a **extinção** de uma vaga no Cargo em Comissão denominado de Chefe de Setor que tem o vencimento mensal de R\$. 1.618,68 e a instituição da Gratificação de Serviço ao Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo do Executivo Municipal que desempenhar as funções de Pregoeiro, no valor de R\$. 600,00.

A extinção da vaga no Cargo em Comissão de Chefe de Setor é a que está destinada ao Chefe do Setor de Compras e Licitações já que foi criado o cargo de Coordenador desse Setor junto a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

Em contra partida, tendo em vista a responsabilidade e a complexidade das funções de Pregoeiro, está sendo proposta a instituição de uma Gratificação de Serviço à ser paga ao Servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Executivo Municipal que desempenhar essa atribuição de Pregoeiro.

Em decorrência da edição de novas normas e legislação relativas a compras e licitações, que vem determinando que na sua quase totalidade sejam adotadas a modalidade de Pregão, seja presencial ou eletrônico, a função de Pregoeiro vem dia a dia exigindo mais responsabilidade do seu ocupante.

Assim, em virtude dessa responsabilidade e complexidade, estamos propondo que seja paga uma gratificação de serviço ao servidor que desempenhar as atribuições de Pregoeiro junto à esta Administração Municipal.

Deixamos de encaminhar o estudo de impacto orçamentário financeiro decorrente do Projeto de Lei anexo, tendo em vista que a



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

instituição da Gratificação de Serviço não trará impacto algum, já que o valor mensal atribuído à mesma é de R\$. 600,00, e está sendo extinto um Cargo em Comissão no valor de R\$. 1.618,68.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Jacuizinho/RS, 03 de agosto de 2022.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal